



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Francisco Alves da Silva Nº 443 – CENTRO – CEP 79.790-000
CGC: 03.903.176/01000-41 - FONE: 0XX67 448.1925

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designado pelo Decreto nº 009 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2291, paginas 35 e 36 do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Desconto ou Taxa de Administração**”, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **09:00 horas (local) do dia 21 de março de 2019** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodópolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Filtros, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspensão por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodópolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.

2.2. A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do serviço objeto deste edital constam nos Anexos – I e II, os quais fazem parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/03/2019

HORA: 09:00 Horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodópolis

AV: Francisco Alves da Silva 443, Centro

CEP: 79.790 -000 Deodópolis - MS

3.1.1 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Deodápolis-MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Deodápolis.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração da inexistência de Fatos impeditivos para Habilitação** (conforme modelo em anexo);
- b) **Procuração pública ou particular** do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
- c) **Cópia autenticada da seguinte documentação**, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta comercial**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
DATA DE ABERTURA: 21/03/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS (local)

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
DATA DE ABERTURA: 21/03/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS (local)

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitação do Município de Deodópolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio Administração Municipal de Deodópolis-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis -MS, situada na Av. Francisco Alves da Silva 443 - Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:000 (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodópolis, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o valor de cada item, expresso em porcentagem (%), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor da taxa administrativa, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II- Descrição das características do serviço deverá atender ao disposto nos Anexos I e II;

III- Preço total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Também Serão classificadas as propostas cujo valor global seja igual ou menor a zero;

7.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.9 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.10 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

8.2.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Certificado de **Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.2.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.2.8. Relativamente à Qualificação Técnica:

8.2.8.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas, Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.

8.2.9 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.2.10 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo V deste edital.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor taxa administrativa do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O critério de julgamento da proposta é o de Menor Taxa Administrativa, a ser processado da seguinte forma:

- a) Disputa dar-se-á por lote, sendo ele composto por um ou mais itens;
- b) O vencedor será o licitante que obtiver a menor taxa administrativa;
- c) Somente poderá participar o licitante que cotar todos os itens do lote;
- d) Na fase de aceitação, será identificado o licitante vencedor que terá sua proposta aceita, nos termos acima estabelecidos.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para o lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em porcentagem, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor taxa, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.9 e 9.2.12, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo ÚnicoA não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodópolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79790-000, Deodápolis - MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 O fornecedor que não comparecer para assinar o contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 O prazo de vigência do contrato de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, sendo publicado por extrato no Diário Oficial do Município de Prefeitura Municipal de Deodápolis.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 Os valores deverão ser expressos em porcentagem e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 02 EXECUTIVO
 Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
 Funcional: 01.122.0002 Administração Geral
 Projeto/Atividade: 1.002 MANUTENÇÃO DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
 Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Código reduzido: 000006
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Material de Consumo
 Código reduzido: 000004
 Órgão: 06 SECRETARIA MUN. INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 06.10 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 Funcional: 26.782.0006 Transporte Rodoviário
 Projeto/Atividade: 1.015 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PONTES
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0080 (0080) – Material de Consumo
 Código reduzido: 000071
 Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0080 (0080) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Código reduzido: 000073
 Órgão: 07 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 07.13 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Funcional: 12.361.0020 Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: 1.028 TRANSPORTE ESCOLAR
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0015 (000)5 – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000096
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0015 (0015) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000097
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0024 (0024) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000098
 Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Código reduzido: 000100
 Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 09.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional: 10.301.0022 Atenção Básica
 Projeto/Atividade: 1.049 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000017
 Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Código Reduzido: 00019
 Projeto/Atividade: 1.053 SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0031 (0031) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000047
 Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0031 (0031) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Código Reduzido: 000051
 Projeto/Atividade: 1.056 MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM RECURSO DO FIS
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0081 (0081) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000069
 Projeto/Atividade: 1.058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002 (0002) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000082
 Funcional: 10.302.0021 Assistência Hospitalar Ambulatorial
 Projeto/Atividade: 10.60 HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002 (0002) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000099
 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 Assistência Comunitária
 Projeto/Atividade: 1.062 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CRAS
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Material de Consumo

Código Reduzido: 000020
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000022
Projeto/Atividade: 1.063 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CREAS
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Material de Consumo
Código Reduzido: 000027
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000029
Projeto/Atividade: 1.065 DESENVOLVIMENTO E MANUT. ATIV. DO IGD BOLSA FAMILIA
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 000033
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Material de Consumo
Código Reduzido: 000057
Projeto/Atividade: 1.070 CONSELHO TUTELAR
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Material de Consumo
Código Reduzido: 000049
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000050
Projeto/Atividade: 1.071 INVESTIMENTO SOCIAL COM RECURSOS FIS
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0081 (0081) – Material de Consumo
Código reduzido: 000003

E a que couber no exercício seguinte.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

14.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

14.1.1A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo II do Edital.

14.2A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

14.3A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após a data da prestação de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a AF original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

15.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.7 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Deodápolis por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448-1894.

18.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis - MS.

19.9 A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - V	Modelo Declaração do Contador – Lei 123/06
Anexo - VI	Declaração Representante Legal da Empresa - Lei 123/06
Anexo - VII	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 01 de março de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Setor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Avenida Francisco Alves da Silva Nº 443 – CENTRO – CEP 79.790-000
CNPJ: 03.903.176/01000-41 - FONE: 0XX67 3448.1894**

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 024/2019	Pregão Presencial Nº 015/2019	Menor Desconto	01/01
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		CIDADE: /		
TELEFONE:		E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DA ENTREGA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
Lote	Discriminação dos Serviços	Valor a ser AdministradoR\$	Taxa Administrativa %	
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Filtros, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodópolis – MS.	1.706.500,00		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 015/2019**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Filtros, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo, do município de Deodápolis/MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.

1. VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3. QUANTIDADE MÍNIMA DO SERVIÇO A SER SOLICITADO: 01 (um) serviço.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor desconto ou taxa administrativa.

5. DA TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA: fica estimado em 1,66% sobre o valor a ser administrado conforme tabela abaixo.

SECRETARIAS	QUANTIDADES ESTIMADAS		
	Combustíveis	Peças e Acessórios	Serviços
Gabinete do Prefeito	10.000,00	10.000,00	7.500,00
Educação	230.000,00	90.000,00	80.000,00
Infraestrutura	350.000,00	200.000,00	100.000,00
Saúde	370.000,00	100.000,00	100.000,00
Assistência Social	49.000,00	4.000,00	6.000,00
TOTAL	1.009.000,00	404.000,00	293.500,00
		Total Global R\$	1.706.500,00

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARA A GERENCIADORA

Os serviços a serem contratados compreendem:

- Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS em sua frota veicular e de equipamentos, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e credenciamento de prestadores de serviços em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.
- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel;

- c. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- d. Credenciamento de rede de postos de combustíveis, oficinas mecânicas especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;
- e. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodápolis -MS
- f. Junto aos postos e oficinas credenciadas;
- g. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

7. APLICAÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

8. AS EXPENSAS DA GERENCIADORA FICAM TODAS AS DESPESAS COM:

Disponibilização do local, instalações e todos os equipamentos; Operação de todo sistema incluindo os recursos necessários; Manutenção permanente de todos os equipamentos em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodápolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura da ata de registro de preços;

9.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- Treinamento de usuários.

9.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

9.5 A gerenciadora deverá disponibilizar, dentro do prazo previsto no item 9.1, no mínimo 03 (três) empresas credenciadas na cidade de Deodápolis - MS e, 01 (uma) empresa credenciada nos municípios de Dourados, Campo Grande, Presidente Prudente e Barretos - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.

9.6 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

9.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodápolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

10.8 A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de Deodápolis - MS.

9.8 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodápolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

10 PRAZOS DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretariade Administração, através do Departamento de Compras, contendo a quantidade e a descrição dos serviços, bem como, o local de execução dos serviços.

11 DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato, no período de 30 (trinta) dias de sua aceitação.

12A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado

13 DAS SANÇÕES:

- Conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo
_____, Declara, sob
as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital), acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.**

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ_____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

ANEXO –VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 024/2019, gerado pelo Pregão Presencial nº 015/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Filtros, Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93. São obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado;

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93. São obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria através de autorização de serviço devidamente assinada, devendo a licitante vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura da ata de registro de preços;

3.6 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- Treinamento de usuários.

3.7 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

3.8 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

3.9 A gerenciadora deverá disponibilizar, dentro do prazo previsto no item 3.5, no mínimo 03 (três) empresas credenciadas na cidade de Deodópolis - MS e, 01 (uma) empresa credenciada nos municípios de Dourados, Campo Grande, Presidente Prudente e Barretos - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.

3.10 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

3.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodápolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

3.12 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.13 A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de Deodápolis-MS.

3.14 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodápolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA -DA TAXA ADMINISTRATIVA, DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A taxa administrativa é de% sobre o valor a ser administrado que é de R\$1.706.500,00 (um milhão setecentos e seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$.....

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS Tributos Federais, Estadual, Municipale com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1A taxa administrativa deverá ser expressa em porcentagem e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração do valor da taxa administrativa, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos valores, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 Em caso de redução nos valores, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de, contados da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/_____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	01.122.0002	Administração Geral
Projeto/Atividade:	1.002	MANUTENÇÃO DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	0.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido:	000006	
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000)	Material de Consumo
Código reduzido:	000004	
Órgão:	06	SECRETARIA MUN. INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	26.782.0006	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	1.015	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PONTES
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0080 (0080)	Material de Consumo
Código reduzido:	000071	
Elemento:	0.39.00.00.00.00.00.01.0080 (0080)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido:	000073	
Órgão:	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0020	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1.028	TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0015 (000)5	Material de Consumo
Código Reduzido:	000096	
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0015 (0015)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000097	
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0024 (0024)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000098	
Elemento:	0.39.00.00.00.00.00.01.0001 (0001)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido:	000100	
Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0022	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	1.049	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0014 (0014)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000017	
Elemento:	0.39.00.00.00.00.00.01.0014 (0014)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	00019	
Projeto/Atividade:	1.053	SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0031 (0031)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000047	
Elemento:	0.39.00.00.00.00.00.01.0031 (0031)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000051	
Projeto/Atividade:	1.056	MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM RECURSO DO FIS

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0081 (0081) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000069
 Projeto/Atividade: 1.058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002 (0002) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000082
 Funcional: 10.302.0021 Assistência Hospitalar Ambulatorial
 Projeto/Atividade: 10.60 HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002 (0002) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000099
 Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 Assistência Comunitária
 Projeto/Atividade: 1.062 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CRAS
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000020
 Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Código reduzido: 000022
 Projeto/Atividade: 1.063 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CREAS
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000027
 Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Código reduzido: 000029
 Projeto/Atividade: 1.065 DESENVOLVIMENTO E MANUT. ATIV. DO IGD BOLSA FAMILIA
 Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Código Reduzido: 000033
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000057
 Projeto/Atividade: 1.070 CONSELHO TUTELAR
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Material de Consumo
 Código Reduzido: 000049
 Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Código reduzido: 000050
 Projeto/Atividade: 1.071 INVESTIMENTO SOCIAL COM RECURSOS FIS
 Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0081 (0081) – Material de Consumo
 Código reduzido: 000003

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo

de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir..... nomeados pela Portaria nº:.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS,..... de de 2019.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF